



ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI N° 005/2005-PGMP

AUTORIZA a Administração Municipal nos termos do art. 37 da Constituição Federal e art. 82 da Lei Orgânica do Município de Parintins, para promover as reformas administrativas referentes ao serviço público municipal, a estruturação de seus órgãos, cargos e salários e dá outras providências.

O cidadão *Frank Luiz da Cunha Garcia*, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas no art. 65 da Lei Orgânica Municipal de Parintins.

Faz saber aos cidadãos de Parintins que a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária realizada dia 11 de janeiro de 2005, **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte,

L E I

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Parintins autorizado, no âmbito da administração pública municipal, promover as reformas administrativas referentes ao serviço público municipal, a estruturação de seus órgãos e cargos e salários.

Art. 2º. As reformas a que se refere o artigo anterior constituem-se em reestruturação das Secretarias Municipais, sendo a fusão de Secretarias, criação de cargos com provimento mediante concurso público e em comissão e suas respectivas remunerações.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARINTINS, em 17 de janeiro de 2005.

**Frank Luiz da Cunha Garcia**  
Prefeito Municipal de Parintins



KAS

A presente Lei foi publicada no dia 13/01/05, por afixação, na sede da Prefeitura, de conformidade com o artigo 91 da Lei Orgânica do Município de Parintins.

Responsável pelas publicações